DIGITALIZADO
Em 02/08/07
Roberta S.
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/09/1963

PROJETO DE LEI Nº 213/1963

ASSUNTO
Concede o auxílio de 15.000,00 à entidade que indica (Joviniano Barreto)

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2469 DE 21/10/1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2901 DE 08/11/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2469 DE 21 DE outubro DE 1963.

Concede o auxilio de Cr$15.000,00(quinze mil cruzeiros) a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Educacional Mons. Jovinaino Barrêto um auxilio da importância de Cr$ 15.000,00 // (quinze mil cruzeiros) .

Paragrafo Único - A despesa de que trata êste artigo correrá por conta da verba própria.

Art. 2º - O pagamento será feito ao Diretor do Centro, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 10 DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 213/63

Concede o auxilio de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica concedido ao Centre Educacional Mons. Joviniano Barrêto um auxilio na importância de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Paragrafo Único - A despêsa de que trata êste artigo correrá por conta da verba própria.

Art.2º - O pagamento será feito ao Diretor do Centro, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1963.

José Barros de Alencar
VEREADOR

Aprovado em 1ª discussão
Em 26 / 9 / 63
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 8 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 8 / 10 / 1963
(Secretário)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 96 /63

AO PROJETO DE LEI Nº 213/63

Dispensado da impressão e interstício
Em 25/9/963.

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração da Casa o projeto de lei em referência, que concede o auxilio de / quinze mil cruzeiros (Cr$15.000,00) ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto.

Referida entidade merece o auxilio de que trata o presente projeto, tendo-se em vista que ela vem prestando assinalados serviços à população pobre de nossa capital, especialmente no seter educacional.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 213/63.

Concede o auxilio de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica concedido ao Centro Educacional Mons. Joviniano Barrêto um auxilio na importância de Cr$15.000,00 (quize mil cruzeiros)

Paragrafo Único - A despesa de que trata êste artigo correrá por conta da verba própria.

Art.2º - O pagamento será feito ao Diretor do Centro, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortale za, em 11 de outubro de 1963.

Presidente

Relator

VRM

Of. Nº 1718/63. Fortaleza, 16 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede o auxilio de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a entidade que indica.

Aproveito a oportunidade para agresentar a V. Excia., protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.